

## LEI nº 1.231

Concede novos vencimentos ao Professorado Rural Estatutário.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de melhorar o nível de vencimentos do Professorado Rural regido pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Ouro Fino regido pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Ouro Fino e atendendo ainda a lotação de cada Professor, os salários passarão a ser os seguintes:

Professor Letra A – leigos	C\$ 11.000,00
Professor Letra B – 1º grau	C\$ 13.000,00
Professor Letra C – Normalistas	C\$ 15.000,00

Art. 2º - Para os devidos fins, a Portaria 214, que concedeu gratificação ao Professorado, a partir desta data sem efeito, em face ao novo salário do Professorado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 24 de março de 1982.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal